

**Manual de Procedimentos Previamente
Acordados para Auditoria Contábil e
Financeira de Projetos, Planos e
Programas de Pesquisa e
Desenvolvimento – P&D e Eficiência
Energética – EE**

Regulados pelas REN 316/2008 e 300/2008 e respectivas alterações.

Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	3
3. HISTÓRICO.....	4
4. PROGRAMA DE TRABALHO DO AUDITOR INDEPENDENTE	5
5. LIMITAÇÕES	5
6. DETERMINAÇÕES.....	6
7. DOCUMENTOS QUE DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO INÍCIO DOS TRABALHOS DA EAI6	
8. CONTABILIZAÇÃO.....	7
9. RESULTADO DOS TRABALHOS.....	11
10. PRAZO PARA GUARDA DOS PAPÉIS DE TRABALHOS	11
11. NORMAS PROFISSIONAIS APLICÁVEIS AO TRABALHO	12
ANEXO 01 – Programa de Trabalho Detalhado	13
ANEXO 02 - Planilhas de Cálculo da Receita Operacional Líquida – ROL.....	20
ANEXO 03 - Ofício Circular 1644/2009 – Orientação sobre cálculo de juros SELIC	22
ANEXO 04 - Quadro Demonstrativo dos Percentuais a serem aplicados à ROL	24
ANEXO 05 - Relatório de Execução Financeira do Projeto – REFP.....	25
Continuação do ANEXO 05	26
ANEXO 06 – Planilhas de Análise Global das Obrigações e Aplicações.....	27
Continuação do ANEXO 06.....	28

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual, elaborado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF da ANEEL, reúne a regulamentação relacionada à constituição e aplicação dos valores destinados aos projetos, projetos/planos de gestão e programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e de Eficiência Energética - EE, para utilização pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, Concessionárias de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, Concessionárias de Geração e Autorizadas à Produção Independente de Energia Elétrica e Concessionárias de Geração de Energia Elétrica na modalidade Autoprodução, quando houver receitas advindas de energia comercializada, excluindo-se, por isenção, as empresas que gerem energia exclusivamente a partir de instalações eólica, solar, biomassa, pequenas centrais hidroelétricas e cogeração qualificada.

O Manual destina-se ao exame e adequação dos valores apresentados nas contas contábeis e controles auxiliares, bem como à comprovação de sua devida aplicação nos projetos de P&D e EE, assim como, na análise quanto à adequação dos projetos/planos de gestão e dos programas de P&D e EE.

Para facilidade redacional e economia vocabular, as Empresas de Energia Elétrica acima identificadas como obrigadas à contratação de auditores independentes para exame dos investimentos em P&D e EE e recolhimentos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e ao Ministério de Minas e Energia - MME serão doravante denominadas EEE.

O objetivo deste Manual é propiciar orientação aos auditores independentes no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria dos projetos concluídos de P&D e EE, projetos e planos de gestão e do programa (contas contábeis e cálculo da Receita Operacional Líquida - ROL), elaborados segundo as Resoluções Normativas RENs nº. 300/2008 e 316/2008 e respectivas alterações.

2. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Eficiência Energética - EE

Empresa de Auditoria Independente – EAI

Empresa de Energia Elétrica - EEE

Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON

Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE

Ministério de Minas e Energia – MME

Ordem de Serviço - ODS

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

Pesquisa e Desenvolvimento – P&D

Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE

Programa de Eficiência Energética – PEE

Receita Operacional Líquida – ROL

Relatório de Execução Financeira do Projeto - REFP

Relatório Final do Projeto - RF

Resolução Normativa – REN

Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF

Taxa de Juro Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC

3. HISTÓRICO

A obrigatoriedade de as empresas de energia elétrica aplicarem anualmente um percentual mínimo de sua receita operacional líquida em programas e projetos de P&D e EE, segundo regulamentos estabelecidos pela ANEEL, foi introduzida pela Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e alterada, posteriormente, pelo art. 24 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, art. 12 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, art. 1º da Lei nº 11.465, de 28 de março de 2007 e Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009 e Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

Para cumprir a obrigação de investir em P&D e EE, as EEE devem cadastrar seus projetos no Sistema de Gestão de P&D e EE antes do início de sua execução.

A submissão de projetos poderá ser feita em qualquer época e todo projeto enviado receberá um código, designado Código ANEEL.

Após a execução do projeto, a ANEEL avaliará os resultados alcançados e os gastos incorridos, para fins de aprovação do projeto e reconhecimento dos investimentos realizados. Os gastos não reconhecidos em cada projeto aprovado, total ou parcialmente, deverão ser estornados às Contas de P&D ou EE, respectivamente, Conta Contábil 211.91.7.3 e 211.91.8 (ou equivalentes, para os isentos da obrigação de seguir o elenco de contas do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE) e remunerados pela Taxa de Juro Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC conforme disposto nos manuais de P&D e EE.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

4. PROGRAMA DE TRABALHO DO AUDITOR INDEPENDENTE

O programa de trabalho, descrito no Anexo 01 – Programa de Trabalho Detalhado, foi elaborado com os seguintes objetivos:

- a) Propiciar orientação às equipes de auditoria quando da realização dos trabalhos de auditoria contábil e financeira e validação dos valores aplicados em projetos de P&D e EE e nos projetos/planos de gestão;
- b) Propiciar orientação às equipes de auditoria quando da realização dos trabalhos de auditoria contábil e financeira e validação dos registros de movimentação das contas de P&D e EE, aqui denominada auditoria do Programa;
- c) Identificar os procedimentos a serem aplicados no processo de validação; e
- d) Padronizar os procedimentos de evidenciação dos trabalhos executados.

5. LIMITAÇÕES

Os auditores independentes não serão responsáveis pela avaliação dos controles internos dos principais ciclos operacionais e sistemas informatizados da EEE, com o objetivo de avaliar a integridade e fidedignidade que suportam os dados de natureza contábil, financeira e gerencial que serão utilizados no transcorrer dos trabalhos de auditoria e validação dos valores aplicados em projetos de P&D e EE, bem como, da movimentação das contas de P&D e EE. Também não é de responsabilidade da EAI a elaboração do Relatório Final do Projeto - RF, sendo este de atribuição da EEE.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

6. DETERMINAÇÕES

A análise será realizada para todos os projetos concluídos e também para os projetos/planos de gestão.

A **auditoria dos programas** será feita com base no projeto/plano de gestão cadastrado, anualmente para o caso de P&D e bianualmente para EE, no Sistema de Gestão de P&D e EE da ANEEL.

Para a auditoria do programa, no primeiro trabalho de auditoria de projetos/planos a que EEE se submeta, o auditor analisará os 5 (cinco) anos precedentes, iniciando no mês de janeiro do quinto ano pretérito e encerrando em dezembro do ano anterior à sua atual visita, sendo necessário, para os trabalhos subsequentes, somente auditoria do programa a partir do primeiro ano civil imediatamente posterior ao último período auditado. (Anexo 02).

Para análise das Ordens de Serviço - ODSs, os procedimentos de amostragem a serem realizados para o teste documental dos lançamentos ou registros equivalentes assentados nestas, estão determinados no Anexo 01 – Programa de Trabalho Detalhado, deste Manual.

Todas as exceções identificadas pelos auditores deverão ser devidamente ajustadas pela Administração da EEE durante ou após a realização do trabalho de auditoria e reportadas em detalhes pela Empresa de Auditoria Independente - EAI no Relatório de Auditoria Contábil e Financeira, além disso, a EAI deve, obrigatoriamente, esclarecer se conferiu o ajuste efetuado pela EEE.

7. DOCUMENTOS QUE DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO INÍCIO DOS TRABALHOS DA EAI

A documentação para conferência do cálculo da ROL; dos percentuais e valores consignados a cada destinação específica (P&D, FNDCT, MME e EE), de comprovação dos recolhimentos devidos, da movimentação das contas, abrangendo: correta contabilização das obrigações e dos gastos, bem como da atualização do saldo não aplicado pela taxa SELIC, deverá estar disponível para a EAI no início dos trabalhos. A disponibilização tempestiva desta documentação será acompanhada pelo contador ou facilitador/coordenador da EEE e é imprescindível que tais documentos componham o RF a ser enviado à ANEEL pela EEE.

A documentação consiste em:

a) Para conferência do Programa:

1. Anexo 02 - Planilhas de Cálculo da ROL: devidamente preenchidas, contendo os valores consignados mês a mês, tendo como referência o ano civil (janeiro a dezembro do ano anterior à visita);

Obs.: Para realização do procedimento 2.4 – Auditoria do Programa, do ANEXO 01, a EEE deverá disponibilizar as tabelas 2.2 e 2.3, do ANEXO 02, preenchidas com o período dos 24 meses precedentes a dezembro do ano anterior à visita.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

2. Comprovantes originais dos recolhimentos efetuados ao FNDCT e ao MME no período sob validação. Tais documentos também serão disponibilizados por meio eletrônico ou por cópia, para que façam parte dos papéis de trabalho do auditor;
3. Razão contábil das contas envolvidas no período sob validação, em meio eletrônico, para corroborar os registros efetuados nas planilhas apresentadas;
4. Anexo 06 – Planilhas de Análise Global das Obrigações e aplicações que podem propiciar ao auditor uma visão dos valores realmente devidos pela EEE, os quais são lançados na contabilidade e acompanhados por meio de controles auxiliares da gestão de P&D e EE e que possibilitam o conhecimento dos gastos mensais lançados nas ODSs (Cta 112.95.1) e o real saldo da obrigação (Cta 211.91.X e/ou 221.91.X), em virtude da impossibilidade regulamentar de baixas parciais nas obrigações, relativas aos valores gastos nos projetos antes de sua conclusão.

b) Para Conferência do Projeto de P&D e Projeto/Plano de Gestão.

5. Anexo 05 - Relatório de Execução Financeira do Projeto – REFP: devidamente preenchido e apresentado por meio eletrônico, com data inicial no mês de abertura da ODS (ou documento equivalente) do projeto sob auditoria e final no mês de encerramento da citada ODS;
6. Todos os documentos previstos nos respectivos Manuais de P&D e EE, requeridos obrigatoriamente para cada tipo de projeto, inclusive projeto/plano de gestão sob análise;
7. Documentos de comprovação de gastos incorridos e respectivas liquidações financeiras, a serem selecionados com base nas informações contidas nas planilhas apresentadas no Anexo 05. Alerta-se que tais documentos serão apresentados sob a forma original, admitindo-se, porém, a análise de cópias autenticadas quando se tratar de projeto executado por entidade externa à EEE, cujo fornecimento do documento original possa ocasionar problemas com o fisco com alçada sobre tal entidade.

8. CONTABILIZAÇÃO

A contabilização dos valores destinados a P&D (Recursos em Poder da Empresa), EE, MME e FNDCT deve ser efetuada da seguinte forma:

- a) Reconhecimento dos valores devidos no passivo:
 - (i) Os valores devidos relativos a P&D (MME, FNDCT e Recursos em Poder da Empresa) devem ser registrados na contabilidade, obedecendo ao regime de competência mensal, da seguinte forma:

Débito: 611.0X.7.X.35 – Encargos do Consumidor – Pesquisa e Desenvolvimento.

Crédito: 211.91.7.X – Pesquisa & Desenvolvimento*.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

*Segregado, de acordo com sua natureza, nas contas de 3º grau, como abaixo indicado:

211.91.7.1 – Pesquisa & Desenvolvimento – FNDCT.

211.91.7.2 – Pesquisa & Desenvolvimento – MME.

211.91.7.3 - Pesquisa & Desenvolvimento – Recursos em Poder da Empresa.

221.91.7.3 - Pesquisa & Desenvolvimento – Recursos em Poder da Empresa.

- (ii) Os valores devidos relativos a EE devem ser registrados na contabilidade, obedecendo ao regime de competência mensal, da seguinte forma:

Débito: 611.0X.7.X.32 - Encargos do Consumidor – Programa de Eficiência Energética – PEE.

Crédito: 211.91.8 – Programas de Eficiência Energética, ou

Crédito: 221.91.8 – Programas de Eficiência Energética.

- b) Os recolhimentos ao FNDCT devem ser efetuados até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do reconhecimento contábil, para as receitas reconhecidas a partir de 1º de janeiro de 2009, cujo registro contábil deverá ser efetuado da seguinte forma:

Débito: 211.91.7.1 – Pesquisa & Desenvolvimento – FNDCT.

Crédito: 111.01 – Numerário Disponível.

Os recolhimentos ao MME devem ser efetuados até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do reconhecimento contábil, para as receitas reconhecidas a partir de 1º de janeiro de 2009, cujo registro contábil deverá ser efetuado da seguinte forma:

Débito: 211.91.7.2 – Pesquisa & Desenvolvimento – MME.

Crédito: 111.01 – Numerário Disponível.

Obs.: Verificar se, para as receitas reconhecidas de julho de 2007 até 31 de dezembro de 2008, os recolhimentos ao FNDCT e ao MME foram efetuados, em uma única parcela para cada órgão, até 06 de fevereiro de 2009, observados os períodos a serem considerados para o cálculo dos recolhimentos, conforme item 2.3.1 do Manual de P& D, aprovado pela REN 316/2008.

- c) Os valores aplicados pelos agentes em projetos de EE e/ou P&D devem ser registrados na contabilidade, obedecendo ao regime de competência mensal, da seguinte forma:

Débito: 112.95.1 – SERVIÇOS EM CURSO – Serviço Próprio.

Crédito: 111.01 – Numerário Disponível ou conta mais apropriada.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

- d) Quando da conclusão dos respectivos projetos, os gastos apurados nas ODS, ou documento equivalente, e que resultarem em bens (tangíveis ou intangíveis) devem ser transferidos para o Ativo Imobilizado da seguinte forma:

Débito: 132. XX. – ATIVO IMOBILIZADO.

Crédito: 112.95.1 – SERVIÇOS EM CURSO – Serviço Próprio.

Concomitantemente, será efetuado o registro da transferência, como segue:

Débito: 211.91.8 – Programas de Eficiência Energética.

Crédito: 223.0X.X.X.04 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – PEE.

e/ou

Débito: 211.91.7.3 – Pesquisa & Desenvolvimento – Recursos em Poder da Empresa.

Crédito: 223.0X.X.X.05 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – P&D.

- e) Os demais gastos apurados na ODS, que não se caracterizarem como Ativo Imobilizado, por ocasião do seu encerramento, devem ser registrados na contabilidade da seguinte forma:

Débito: 211.91.8 – Programas de Eficiência Energética.

Crédito: 112.95.1 – SERVIÇOS EM CURSO – Serviço Próprio.

e/ou

Débito: 211.91.7.3 – Pesquisa & Desenvolvimento – Recursos em Poder da Empresa.

Crédito: 112.95.1 – SERVIÇOS EM CURSO – Serviço Próprio.

- f) Sobre os valores reconhecidos contabilmente nas contas 211.91.8 – Programas de Eficiência Energética – e 211.91.7.3 – Pesquisa & Desenvolvimento – Recursos em Poder da Empresa –, devem incidir juros, a partir do segundo mês subsequente ao seu reconhecimento (Ver Ofício 1644/2009, Anexo 3), até o mês do efetivo desembolso financeiro dos recursos, calculados mensalmente com base na SELIC, da seguinte forma:

Débito: 635.0X.X.9 – Outras Despesas Financeiras.

Crédito: 211.91.8 – Programas de Eficiência Energética.

e/ou

Débito: 635.0X.X.9 – Outras Despesas Financeiras.

Crédito: 211.91.7.3 – Pesquisa & Desenvolvimento – Recursos em Poder da Empresa.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

Observações: A regra de remuneração dos valores não se aplica aos recursos contabilizados nas contas 211.91.7.1 – Pesquisa & Desenvolvimento – FNDCT e 211.91.7.2 – Pesquisa & Desenvolvimento – MME, enquanto adimplentes. As inadimplências serão gravadas conforme o § 3º, art. 9º, da REN 316/2008 e alterações.

- g) Os gastos realizados e não reconhecidos como investimento pela ANEEL deverão retornar à conta de obrigação com P&D e EE, devidamente corrigidos pela Selic, desde a data de seu lançamento na ODS até a data do envio do RF à ANEEL. O registro contábil será efetuado pela forma cabível dentre as seguintes:

- (*) quando resultarem em bens (tangíveis ou intangíveis) transferidos para o Ativo Imobilizado:

Débito: 223.0X.X.04 ou 05 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – PEE ou P&D, respectivamente.

Crédito: 211.91.8 ou 211.91.7.3 – Programas de Eficiência Energética ou Pesquisa & Desenvolvimento – Recursos em Poder da Empresa, respectivamente.

- (*) quando não se caracterizarem como Ativo Imobilizado:

Débito: 615.0X.X.9 – Outras Despesas.

Crédito: 211.91.8 ou 211.91.7.3 – Programas de Eficiência Energética ou Pesquisa & Desenvolvimento – Recursos em Poder da Empresa, respectivamente.

- (*) Concomitantemente, será efetuado o registro da correção pela Selic, obedecendo ao período disposto no enunciado:

Débito: 635.0X.X.9 – Outras Despesas Financeiras.

Crédito: 211.91.8 – Programas de Eficiência Energética ou 211.91.7.3 – Pesquisa & Desenvolvimento – Recursos em Poder da Empresa.

Os gastos com P&D e EE não representam aplicações de recursos próprios dos agentes setoriais que têm sua receita estabelecida mediante tarifa fixada pelo Órgão Regulador.

Consoante o teor dos Critérios para Obtenção da ROL do Manual de P&D, REN 316/2008 e alterações, o fato jurídico necessário e suficiente para a constituição das obrigações legais de investimento em P&D e EE, bem como os recolhimentos ao FNDCT e ao MME, é o reconhecimento contábil, pelas EEE, dos itens que compõem a Receita Operacional, conforme disposto no MCSE, instituído pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001 e alterações.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

9. RESULTADO DOS TRABALHOS

Como resultado dos trabalhos de auditoria previsto neste Manual, a EAI deverá emitir, para cada um dos projetos concluídos, o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira e encaminhá-lo à administração da EEE, que por sua vez o carregará no sistema de gestão de P&D/PEE em até 60 (sessenta) dias após a data de conclusão do projeto, juntamente com o RF, que é um documento que descreve o desenvolvimento, os resultados, o cronograma e o orçamento. A EEE poderá ser convocada para realizar apresentação presencial dos resultados dos projetos concluídos.

O Relatório de Auditoria Contábil e Financeira compreenderá:

- a) Relatório da EAI com a descrição dos trabalhos realizados, as constatações, comentários e exceções identificadas, devidamente assinado pelo auditor responsável;
- b) Tabelas do Anexo 2 – Planilhas de Cálculo da Receita Operacional Líquida - ROL: 2.1; 2.2 e 2.3 regularmente preenchidas pela EEE, rubricadas por seu contador e pelo auditor responsável, as quais compõem a auditoria dos Programas de P&D e EE;
- c) Tabelas do Anexo 5 – Relatório de Execução Financeira do Projeto - REFP: 5.1; 5.2; 5.3 e 5.4, elaboradas sob a responsabilidade da administração da EEE, que representam o REFP, rubricadas pelo(s) auditor(es), as quais compõem a auditoria do (s) projeto (s) de P&D e EE e projeto/plano de gestão;
- d) Tabelas do Anexo 6 – Planilhas de Análise Global das Obrigações e Aplicações contendo os valores realmente devidos pela EEE, os quais são lançados na contabilidade e acompanhados por meio de controles auxiliares da gestão de P&D e EE e que possibilitam o conhecimento dos gastos mensais lançados nas ODSs (Cta 112.95.1) e o real saldo da obrigação (Cta 211.91.X e/ou 221.91.X), em virtude da impossibilidade regulamentar de baixas parciais nas obrigações, relativas aos valores gastos nos projetos antes de sua conclusão, elaboradas sob a responsabilidade da administração da EEE, rubricadas pelo (s) auditor (es);
- e) Termo de responsabilidade assinado pelos responsáveis pela EEE; e
- f) Cópia da carta de representação da administração da EEE fornecida ao Auditor Independente, assinada pelo Contador devidamente registrado no órgão de classe e por um Diretor da EEE habilitado para tal.

10. PRAZO PARA GUARDA DOS PAPÉIS DE TRABALHOS

A EEE, após a execução dos trabalhos estabelecidos neste Manual, deverá manter, durante período de 5 (cinco) anos após a data de emissão do competente relatório por parte da EAI, todos os papéis de sua propriedade, que evidenciem a execução dos trabalhos aqui preconizados, e exibi-los para eventual fiscalização da ANEEL, sempre que requerido.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

11. NORMAS PROFISSIONAIS APLICÁVEIS AO TRABALHO

Todas as normas profissionais relacionadas ao auditor independente, a trabalhos por ele executados, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e exigidas pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, são aplicáveis aos trabalhos aqui preconizados, principalmente em relação aos tópicos de competência técnica profissional, independência e responsabilidade do auditor na execução destes.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
Versão:	Aprovação:

ANEXO 01 – Programa de Trabalho Detalhado

PROJETOS, PROJETOS/PLANOS DE GESTÃO E PROGRAMAS DE P&D e EE.

EEE:	Referência ao papel de trabalho	Procedimentos de Auditoria	
		Preparado por	Revisado por
Período examinado: (exemplo: janeiro de 2008 a dezembro de 2008)			
Referência Técnica/Regulatória			
<p>Interface com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL por meio de contato com técnicos da SPE e da SFF;</p> <p>Além da legislação pertinente descrita neste Manual, deverão ser observadas todas as alterações relacionadas ao assunto, ocorridas até a data de execução dos trabalhos previstos neste programa de trabalho;</p> <p>Este Manual está diretamente vinculado aos manuais introduzidos pelas Resoluções Normativas 300/2008 e 316/2008 e respectivas alterações, que devem ser considerados, dentre outros, como suporte às consultas dos auditores.</p>			
Procedimentos			

Auditoria do Programa			
<p>1. Com base nos procedimentos descritos no Item 8 deste Manual – CONTABILIZAÇÃO, verificar a correta movimentação das contas e valores destinados a P&D (Recursos em Poder da Empresa), EE, MME e FNDCT; atentar para a correta inclusão e exclusão das contas contábeis componentes da ROL em consonância com as Resolução 300/2008 e 316/2008 e respectivas alterações; verificar a adequação dos cálculos matemáticos realizados nas planilhas e confrontar os valores considerados no cálculo da ROL com as respectivas demonstrações financeiras oficiais e divulgadas pela EEE. Em se realizando a auditoria em períodos divergentes ao de publicação das demonstrações financeiras oficiais, o auditor deverá confrontar os valores com o respectivo balancete de encerramento mensal.</p> <p>1.1. Verificar para os projetos de EE carregados no Duto ANEEL antes de 20 de janeiro de 2010 se foi devidamente aplicado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em projetos voltados para comunidades de baixo poder aquisitivo (Baixa Renda) (vide documento que define as regras do Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL).</p>			

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

Obs.: Nos projetos carregados a partir de 21 de janeiro de 2010, enquanto estiver vigendo a Lei 12.212/2010, o percentual acima será 60%. A EEE deverá apresentar “dossiê” contendo documentos e justificativas que comprovem que este aspecto foi observado, cabendo ao auditor verificar a evidência da existência dessas informações, sendo de responsabilidade da EEE, após o trabalho de auditoria, encaminhar cópia para análise pelos respectivos técnicos da ANEEL.

2. Com base no Anexo 02, realizar os seguintes procedimentos:

2.1. Obter os comprovantes originais de recolhimentos efetuados referentes a FNDCT e MME e confrontar com os respectivos valores apurados na Tabela 2.1;

2.2. Verificar o recolhimento dos respectivos valores na data de vencimento correta, analisando o documento original de liquidação da obrigação, atentando para datas, valores e comprovação do pagamento;

2.3. Verificar se os cálculos dos juros foram efetuados em consonância com a regulamentação específica nos casos de pagamento em atraso desses encargos;

2.4. Verificar, com base na Tabela 2.3 (P&D), se o saldo da conta contábil de P&D (211.91.7.3 e 221.91.7.3), em 31 de dezembro do ano anterior à visita, está menor que o investimento obrigatório dos últimos 24 meses, incluindo o mês de apuração. Para tanto, deve-se excluir do saldo daquela conta, os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa SELIC e os lançamentos relacionados à execução dos projetos ainda não concluídos;

Fórmula de verificação: $(Id9 + Id10) - (Id7 + Id8) - (Id6) < (Id5)$

Obs.: Id9 e Id10 = buscar os valores da coluna dezembro do ano anterior à visita.

Id5, Id6, Id7 e Id8 = buscar os valores da coluna Total.

2.5. Verificar, com base na Tabela 2.2 (EE), se o saldo da conta contábil de EE (211.91.8 e 221.91.8), em 31 de dezembro do ano anterior à visita, está menor que o investimento obrigatório dos últimos 24 meses, incluindo o mês de apuração. Para tanto, deve-se excluir do saldo da conta contábil, os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa SELIC, os rendimentos provenientes dos contratos de desempenho e os lançamentos relacionados à execução dos projetos ainda não concluídos.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

Fórmula de verificação: $(Id9 + Id10) - (Id7 + Id8) - (Id4) - (Id5) < (Id3)$

Obs.: Id9 e Id10 = buscar os valores da coluna dezembro do ano anterior à visita.

Id3, Id4, Id5, Id7 e Id8 = buscar os valores da coluna Total.

3. Obter as planilhas de análise global das obrigações e aplicações (Anexo 06).

Na Tabela 6.1:

3.1. Verificar se o saldo inicial corresponde ao somatório dos saldos das contas 211.91.7 + 211.91.8 + 221.91.7 + 221.91.8 deduzido do saldo da conta 112.95.1, considerados os saldos finais destas no mês anterior ao de competência; e se os demais saldos iniciais correspondem ao saldo final anterior;

3.2. Confrontar o somatório das colunas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” com o somatório dos campos correspondentes ao reconhecimento das obrigações com P&D e EE, na planilha do Anexo 2 (Tabela 2.1) mais os juros devidos e lançados na conta 635.0X.X.9, no respectivo mês;

3.3. Verificar se os valores lançados na conta 635.0X.X.9 correspondem aos juros sobre os saldos não aplicados, corrigidos mensalmente pela taxa SELIC, a partir do segundo mês subsequente, como previsto na respectiva regulamentação;

3.4. Confrontar os valores das colunas “f” e “g” com os valores debitados nas respectivas contas, no mês de competência;

3.5. Confrontar o valor da coluna “h” com o valor debitado na conta 112.95.1, no mês de competência;

Na Tabela 6.2:

3.6. Verificar se o Saldo Inicial no Mês 1 corresponde ao saldo final da conta 112.95.1 no mês anterior ao de competência e se os demais saldos iniciais correspondem ao respectivo saldo final anterior;

3.7. Confrontar o valor lançado na coluna “a” com o valor debitado na conta 112.95.1, no mês de competência;

3.8. Confrontar o valor lançado na coluna “b” com o valor creditado na conta 112.95.1, no mês de competência;

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
Versão:	Aprovação:

3.9. Verificar se o valor lançado na coluna "c" corresponde somatório dos saldos contábeis das contas 211.91.7 e 8 e 221.91.7 e 8, no mês de competência;

3.10. Confrontar o valor da coluna "d" com o saldo final da planilha anterior (Tabela 6.1), no respectivo mês de competência;

3.11. Verificar se os valores da coluna "e" são iguais aos da coluna "f", respectivamente. Caso haja divergência, procurar erro nos cálculos e/ou nos dados inseridos.

Auditoria dos Projetos de P&D e EE

4. Com base no Anexo 05 – REFP, cujos formulários demonstram o detalhamento de todos os recursos aplicados em cada projeto, devidamente segregados por ODS ou documento equivalente para os agentes desobrigados à adoção do MCSE, executar os seguintes procedimentos:

4.1. Verificar se o período de execução do projeto corresponde ao planejado e informado à ANEEL, via DUTO, quando de sua implantação;

4.2. Verificar a existência de contratação formal, quando o projeto não foi executado diretamente pelo Agente Setorial. Para todos os casos, obter entendimento do processo de contratação e documentação suporte, evidenciando a justificativa para a respectiva contratação, incluindo análises técnicas e de preços. O auditor deverá verificar a existência dessa documentação e confrontar com os procedimentos normalmente aplicados pela administração para contratação de serviços de terceiros com atividades cotidianas da EEE.

5. Com base no Anexo 05 – REFP, executar os seguintes procedimentos de análise documental (lançamentos) para cada projeto:

5.1. Selecionar para teste documental 20% (vinte por cento) do número total dos lançamentos na ODS ou documento equivalente, para os agentes desobrigados à adoção do MCSE, relacionados aos projetos a auditar, limitando a aplicação deste procedimento ao universo de 200 (duzentos) documentos por projeto (ODS), selecionados dentre aqueles de maior valor computados na ODS, sendo obrigatoriamente necessário selecionar documentos de TODAS as rubricas de despesas (este limite corresponderá ao volume total de documentos a ser inspecionado para cada projeto). Com base na se-

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

<p>leção, solicitar os respectivos documentos originais e aplicar os seguintes procedimentos:</p> <p>a) Verificar a existência do correspondente documento formal (ex: nota fiscal) comprovando a ocorrência do desembolso financeiro, atentando para os nomes e valores lançados na rubrica de despesa e constantes nos respectivos documentos apresentados;</p> <p>b) Obter a respectiva comprovação da liquidação financeira das despesas apresentadas, atentado para os valores, nomes e datas constantes nestas;</p> <p>c) Observar as datas de emissão dos documentos fiscais em relação aos prazos de execução dos projetos, atentando para despesas lançadas antes do início ou após a conclusão destes, considerando sempre as datas cadastradas no Duto ANEEL;</p> <p>d) Para as despesas relacionadas à Mão de Obra Própria, solicitar a folha de apontamento (time-sheet) ou documento oficial equivalente e verificar o adequado preenchimento deste, atentar para os profissionais alocados no projeto e as correspondentes horas debitadas, que não podem exceder 176 horas por mês, assim como, para a correta valoração destas, atentando para a correção do cálculo dos valores lançados. No caso de lançamentos pelo custo médio, certificar-se de que o valor corresponde ao custo do profissional efetivamente alocado e não ao custo médio de um departamento ou global. Caso a EEE não adote nenhum procedimento de apontamento de horas, o fato deverá ser reportado no Relatório de Auditoria como uma exceção;</p> <p>e) Para as despesas relacionadas a serviços de terceiros, atentar para que não haja dupla cobrança do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, já que o pagamento deste tributo é obrigação do contratado;</p> <p>f) Verificar o adequado registro contábil dos gastos analisados com o determinado no MCSE;</p> <p>g) Analisar a aplicação, nas atividades de P&D e EE, dos mesmos procedimentos operacionais e de controles internos observados para operações de contratações de fornecedores relacionados às outras atividades cotidianas da EEE. Para tanto, obter o detalhamento dos controles adotados por esta para compra e contratação de fornecedores, e obter evidências de que estes foram aplicados integralmente nas operações envolvendo projetos de P&D e EE;</p>			
--	--	--	--

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

h) Para os projetos analisados, que tenham resultado em bens tangíveis ou intangíveis, ou que não tenham resultado em bem, verificar se foram encerrados contabilmente como previsto no tópico “Contabilização”, item “8” deste Manual;

i) Para as despesas com Viagem selecionadas para análise, verificar os respectivos relatórios de despesas de viagem custeadas com recursos do projeto, evidenciando destino, objetivo, participante, correlação dos temas em palestras, simpósios, reuniões e seminários com o objeto do projeto ou plano, para posterior análise dos técnicos da ANEEL;

Para o caso de serem identificadas exceções na aplicação dos testes previstos neste item, o auditor não deverá ampliar a amostra selecionada.

Auditoria do Projeto/Plano de Gestão

6. Para o Projeto/Plano de Gestão do Programa de P&D, verificar se o valor do projeto não ultrapassa 5% (cinco por cento) do investimento anual obrigatório* em P&D regulado pela ANEEL, valor este limitado a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

- Considera-se investimento anual obrigatório os valores contabilizados de janeiro a dezembro do ano anterior ao de submissão do projeto nas contas 211.91.7.3 e 221.91.7.3 – Recursos em Poder da Empresa, excetuando-se os acréscimos de Selic.

7. A EEE poderá ter o valor do Projeto de Gestão de P&D ampliado em 50% (cinquenta por cento), passando para o limite de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em razão do reconhecimento pela ANEEL de aplicação mínima de recursos nas regiões N, NE e CO (10% para empresas do Sul ou Sudeste e 60% para empresas do N, NE ou CO) no ano anterior. Verificar se a EEE se enquadra nesta premissa.

- O não reconhecimento, pela ANEEL, do valor total investido pela EEE no Projeto de Gestão possibilitará que a EEE aplique no ano seguinte, na mesma rubrica, a diferença entre o valor reconhecido e o limite regulamentar. Esta regra se aplica também para os casos em que a empresa não utilize o recurso total disponível para o projeto de gestão no ano.

8. Selecionar aleatoriamente 20% (vinte por cento) dos lançamentos realizados pela EEE no Projeto de Gestão de P&D, limitado a 200 (duzentos documentos). Solicitar o respectivo documento suporte para cada lançamento, atentando, principalmente, se as atividades (lançamentos) que compõem o Projeto de Gestão de P&D estão em linha com as atividades mencionadas no Manual do Programa de P&D (Res. 316/2008 e alterações) no seu item 4.3. Projeto de Gestão do Programa de P&D.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:	Aprovação:
---------	------------

<p>9. Executar procedimentos análogos aos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 5.1 de “a” até “i” do tópico Auditoria dos Projetos de P&D e EE.</p> <p>10. Para o Plano de Gestão do Programa de EE, verificar se o valor do plano não ultrapassa 5% (cinco por cento) do investimento anual obrigatório em EE da EEE, calculado com base na ROL apurada no período de janeiro a dezembro do ano anterior, limitado a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Observando, entretanto, que o Plano de Gestão de EE deverá ter duração de 24 (vinte e quatro) meses e que o valor total deste não poderá ultrapassar o dobro do limite anual permitido.</p> <p>11. O plano poderá ultrapassar o limite definido no item acima caso venha a agregar recurso remanescente das situações abaixo descritas:</p> <p>(i) Se após a avaliação do Plano de Gestão não for reconhecida pela ANEEL a totalidade dos gastos, a EEE poderá acumular a diferença entre o valor limite definido no item “10” e o valor reconhecido pela ANEEL e, posteriormente, aplicar esta diferença no seu próximo Plano de Gestão.</p> <p>(ii) Quando a EEE não utilizar o valor limite definido no item “10” no Plano de Gestão de um determinado biênio, pode acumular o valor para o biênio seguinte.</p> <p>12. Selecionar aleatoriamente 20% (vinte por cento) dos lançamentos realizados pela EEE no Plano de Gestão de EE, limitado a 200 (duzentos) documentos. Solicitar o respectivo documento suporte para cada lançamento e atentar, principalmente, se as atividades (lançamentos) que compõem o Plano de Gestão de EE estão de acordo com as mencionadas no MÓDULO 2 do Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE.</p> <p>13. Executar procedimentos análogos aos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 5.1 de “a” até “i” do tópico Auditoria dos Projetos de P&D e EE.</p>			
--	--	--	--

Todos os passos previstos neste programa foram devidamente executados e os respectivos resultados encontram-se inseridos em nosso relatório de auditoria, emitido sob minha responsabilidade.

Aprovação do programa pelo sócio responsável (nome, visto e data):
--

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

ANEXO 02 - Planilhas de Cálculo da Receita Operacional Líquida – ROL

Planilhas que devem estar disponíveis no início dos trabalhos da EAI, devidamente preenchidas.

A planilha a seguir, destinada à conferência do cálculo da ROL e dos valores a aplicar/recolher às diversas rubricas, deve estar preenchida obedecendo ao ano civil.

Uma versão desta, assinada pelo contador e pelo responsável legal da EEE, juntamente com as tabelas 2.2 e 2.3, a seguir, submetidas a procedimento análogo, comporão o Relatório Final de Auditoria Contábil e Financeira, relativamente à auditoria dos Programas de P&D e EE.

Contas Contábeis componentes da Receita Operacional Líquida - ROL, em consonância com as REN 300/2008 e 316-2008 e respectivas alterações.

Cálculo para Concessionárias e Permissionária de Distribuição de Energia Elétrica

Cálculo para Concessionárias e Autorizadas de Geração e Transmissão

Descrição		Mês 1	Mês 2	Mês "n"	Total do Ano
(+) Rec. Operac.	(+) RECEITA OPERACIONAL	A	A = ∑ de I a X	A = ∑ de I a X	A = ∑ de I a X
611.0X.X.1.01	Receita de Venda de Energia Elétrica - Fornecimento	I	I	I	I = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.X.1.02	Receita de Venda de Energia Elétrica - Suprimento	II	II	II	II = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.X.1.03	Receita pela Disponibilidade da Rede Elétrica - Uso Sist. Trans / Distr.	III	III	III	III = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.X.1.04	Receita de Venda de Energia Elétrica - Suprimento Curto Prazo	IV	IV	IV	IV = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.X.9.11	Renda da Prestação de Serviços	V	V	V	V = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.X.9.12	Arrendamentos e Aluguéis	VI	VI	VI	VI = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.X.9.13	Doações, Contribuições e Subvenções Vinculadas ao serviço Concedido	VII	VII	VII	VII = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.X.9.15	Ganhos na Alienação de Materiais	VIII	VIII	VIII	VIII = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.X.9.16	Serviços Taxados	IX	IX	IX	IX = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.X.9.19	Outras Receitas	X	X	X	X = ∑ mês 1 a mês "n"
(-) Desp. Operac.	(-) DESPESA OPERACIONAL	B	B = ∑ de XI a XVI	B = ∑ de XI a XVI	B = ∑ de XI a XVI
611.0X.6.X.21	Tributos e Contribuições sobre a Receita Federais	XI	XI	XI	XI = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.6.X.22	Tributos e Contribuições sobre a Receita Estaduais	XII	XII	XII	XII = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.6.X.23	Tributos e Contribuições sobre a Receita Municipais	XIII	XIII	XIII	XIII = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.7.X.31	Quota Anual da Reserva Global de Reversão - RGR	XIV	XIV	XIV	XIV = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.7.X.32	Programas de Eficiência Energética - PEE	(*)F	(*)F	(*)F	(*) (calculado após determinação da ROL Final (D))
611.0X.7.X.33	Quota Anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	XV	XV	XV	XV = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.7.X.34	Quota Anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC	XVI	XVI	XVI	XVI = ∑ mês 1 a mês "n"
611.0X.7.X.35	Despesas com os Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	(*)∑ G,H,I	(*)∑ G,H,I	(*)∑ G,H,I	(*) (calculado após determinação da ROL Final (D))
(=) ROL INTERMEDIÁRIA		C	C=A-B	C=A-B	C = ∑ A-B
ROL FINAL		D	D=C/1,01	D=C/1,01	D = ∑ (C/1,01)
P&D+EE		E	E= D x 0,01	E= D x 0,01	E = ∑ (D x 0,01)
Cálculo para Concessionárias e Permissionárias de Distribuição					
	P EE - Programa de Eficiência Energética	F= 0,5 x E	F	F	F = ∑ mês 1 a mês "n"
	P & D - Programa de Pesquisa e Desenvolvimento	G= 0,2 x E	G	G	G = ∑ mês 1 a mês "n"
	MME - Ministério de Minas e Energia	H= 0,1 x E	H	H	H = ∑ mês 1 a mês "n"
	FNDCT - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	I= 0,2 x E	I	I	I = ∑ mês 1 a mês "n"
Cálculo para Concessionárias e Autorizadas de Geração					
	P & D - Programa de Pesquisa e Desenvolvimento	G= 0,4 x E	G	G	G = ∑ mês 1 a mês "n"
	MME - Ministério de Minas e Energia	H= 0,2 x E	H	H	H = ∑ mês 1 a mês "n"
	FNDCT - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	I= 0,4 x E	I	I	I = ∑ mês 1 a mês "n"

Tabela 2.1

Observações: 1) O valor constante da conta 611.0X.X.9.19 – Outras receitas - será a parcela referente às “outras receitas” originárias da atividade delegada pelo poder concedente;
2) Confrontar a variação da conta 611.0X.7.X.32 – Programas de EE com a letra “F”; e a conta 611.0X.7.X.35 – Despesas com Programas de P&D com ∑ G,H,I.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

ANEXO 02 – CONTINUAÇÃO

Planilhas que devem estar disponíveis no início dos trabalhos da EAI, devidamente preenchidas

As planilhas a seguir, destinam-se à conferência e verificação dos valores das obrigações de aplicação em P&D e EE; as aplicações efetivas no período em exame e a aplicação da taxa SELIC para os saldos não aplicados, dados que comporão o Relatório Final de Auditoria Contábil e Financeira no âmbito da auditoria dos projetos/planos de P&D e EE.

(Modelo para envio de informações contábeis de EE)

Movimentação da Conta de FEE														
Id	Informação	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
1	Código DUTO da Empresa													
2	RCL (Receita Operacional Líquida)													
3	Valor associado à aplicação do % mínimo obrigatório para investimento no FEE													
4	Receitas relacionadas aos contratos de desempenho													
5	Aplicações no FEE registradas na Conta Contábil 112.95.X (Σ 5.15.2)													
51	Aplicações no FEE (conforme Res. Norm. nº 176/2005, e anteriores)													
52	Aplicações no FEE (conforme Res. Norm. nº 300/2008)													
6	Aplicações em projetos "Baixa Renda" (conforme art. 4º da Res. ANEEL Nº 300/2008)													
7	Valor creditado a título de SELIC na Conta do FEE (Conta Contábil 211.91.8)													
8	Valor creditado a título de SELIC na Conta do FEE (Conta Contábil 221.91.8)													
9	Saldo da Conta do FEE (Conta Contábil 211.91.8)													
10	Saldo da Conta do FEE (Conta Contábil 221.91.8)													

Tabela 22

(Modelo para envio de informações contábeis de P&D)

Movimentação da Conta de P&D														
Id	Informação	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
1	Código DUTO da Empresa													
2	RCL (Receita Operacional Líquida)													
3	Valor associado à aplicação do % para recolhimento ao FNDCT													
4	Valor associado à aplicação do % para recolhimento ao MVE													
5	Valor associado à aplicação do % mínimo obrigatório para investimento em P&D ANEEL													
6	Aplicações em P&D na Conta Contábil 112.95.X (Σ 6.16.2)													
61	Aplicações em P&D (conforme Res. Norm. nº 219/2006, e anteriores)													
62	Aplicações em P&D (conforme Res. Norm. nº 316/2008)													
7	Valor creditado a título de SELIC na Conta de P&D (Conta Contábil 211.91.7.3)													
8	Valor creditado a título de SELIC na Conta de P&D (Conta Contábil 221.91.7.3)													
9	Saldo da Conta de P&D (Conta Contábil 211.91.7.3)													
10	Saldo da Conta de P&D (Conta Contábil 221.91.7.3)													

Tabela 23

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

ANEXO 03 - Ofício Circular 1644/2009 – Orientação sobre cálculo de juros SELIC

Ofício Circular nº 1644/2009–SFF/ANEEL

Brasília, 28 de dezembro de 2009.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)

Nome

Cargo

EEE

Cidade – Estado

Assunto: Orientação sobre cálculo de juros SELIC sobre o saldo a realizar dos Programas de Eficiência Energética – EE e de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D.

Prezado Senhor;

Apresenta-se, na forma abaixo, orientação relativa à metodologia a ser utilizada, nos termos do item 1.4 do Manual de Elaboração do Programa de Eficiência Energética, aprovado pela Resolução Normativa nº 300, de 12 de fevereiro de 2008 (DOU de 22/02/2008) e do art. 6º da Resolução Normativa nº 316, de 13 de maio de 2008 (DOU de 21/05/2008), para efeitos de aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC sobre o saldo a realizar, respectivamente, dos Programas de Eficiência Energética – EE e de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D:

- a) No mês da publicação da Resolução (fevereiro/2008 para EE e maio/2008 para P&D):

$$\text{SELIC(MR)} = [\text{SC(MA)} - \text{DB(MR)} - \text{SD(MR)}] \times \text{TXSELIC}$$

- b) A partir do mês seguinte à publicação da Resolução (março/2008 para EE e junho/2008 para P&D):

$$\text{SELIC(MR)} = [\text{SC(MA)} - \text{DB(MR)} - \text{SD(MR)} - \text{CR(MA)}] \times \text{TXSELIC}$$

Onde:

- SELIC(MR) = valor dos juros SELIC a serem creditados na conta 211.91.7.3 ou 221.91.8 no mês de referência;
- SC(MA) = saldo contábil da conta 211.91.7.3 ou 221.91.8 no mês anterior ao mês de referência;
- DB(MR) = valor debitado na conta 211.91.7.3 ou 221.91.8 no mês de referência;

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE	
---	--

Versão:

Aprovação:

- SD(MR) = saldo das ODS relativas a P&D ou PEE na conta 112.95.1 no mês de referência;
 - CR(MA) = valor relativo à obrigação mensal de aplicação em EE/P&D creditado na conta 211.91.7.3 ou 221.91.8 no mês anterior ao mês de referência;
 - TXSELIC = taxa SELIC mensal relativa ao mês de referência, obtida no website do Banco Central do Brasil.
2. A orientação metodológica acima apresentada é aplicável aos agentes setoriais obrigados à observância do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, aprovado pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001 (com as alterações posteriores).
3. Os agentes setoriais não obrigados à observância do MCSE devem, por analogia, aplicar os procedimentos acima apresentados utilizando contas contábeis, registros e documentos equivalentes.
4. Por fim, informa-se que a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF utilizará a metodologia acima apresentada em sua atividade de fiscalização dos referidos Programas de Eficiência Energética – EE e de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D.

Atenciosamente,

ANTONIO GANIM

Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

ANEXO 04 - Quadro Demonstrativo dos Percentuais a serem aplicados à ROL

Lei 12.212/2010 (alterou incisos I e III do art. 1º da 9.991/2000)										
	Vigência 21/01/2010 a 31/12/2015					Vigência a partir de 1º/01/2016.				
	P & D	EE	FNDCT	MME	TOTAL (%)	P & D	EE	FNDCT	MME	TOTAL (%)
D	40% de 50%	100% de 50%	40% de 50%	20% de 50%		40% de 75%	100% de 25%	40% de 75%	20% de 75%	
	0,20	0,50	0,20	0,10	1,00	0,30	0,25	0,30	0,15	1,00
G	40% de 100%		40% de 100%	20% de 100%		40% de 100%		40% de 100%	20% de 100%	
	0,40		0,40	0,20	1,00	0,40		0,40	0,20	1,00
T	40% de 100%		40% de 100%	20% de 100%		40% de 100%		40% de 100%	20% de 100%	
	0,40		0,40	0,20	1,00	0,40		0,40	0,20	1,00

Tabela 4.1 - Aplicável sob a vigência das Resoluções 300/2008 e 316/2008 e respectivas alterações.

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

ANEXO 05 - Relatório de Execução Financeira do Projeto – REFP.

Informações sobre o Projeto ou Plano de P&D ou EE

Projeto com Código ANEEL:	Informar código ANEEL do projeto, conforme Sistema de Gestão de P&D ou EE
Título do Projeto	Informar título do projeto, conforme carregado no Sistema de Gestão de P&D ou EE
Data de Início = (data de abertura da ODS)	Informar dia, mês e ano de início de execução do projeto (xx/xx/xxxx)
Duração – do início ao encerramento da ODS	Informar duração do projeto (xx meses)
EEE (razão social)	
CNPJ	
Ordem de Serviço (ODS)	

tabela 5.1

Comprovação de Despesas em Projetos e Planos de P&D ou EE.

Rubrica: xxxxx						
Data	Tipo de documento	Número do documento	Justificativa do gasto	Beneficiado	CNPJ/CPF	Valor
						Total

Tabela 5.2.

Obs.: Elaborar uma tabela para cada rubrica: recursos humanos; serviços de terceiros; materiais de consumo; materiais permanentes e equipamentos; viagens e diárias; e outros.

Totalização das Despesas com Projetos de P&D e EE.

Mês/Ano	Recursos Humanos	Materiais de Consumo	Outros	Total por Mês
mês 1/ano 1						
mês 2/ano 1						
...						
mês 1/ano 2						
mês 2/ano 2						
...						
mês 1/ano 5						
mês 2/ano 5						
...						
mês 12/ano 5						
Total por Rubrica						

Tabela 5.3

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

Continuação do ANEXO 05

Comparação entre as Despesas Previstas e Realizadas em Projetos de P&D

Rubrica	Valor Previsto	Valor Realizado	Desvio (%)	Justificativas para os Desvios Positivos
Recursos Humanos				
Materiais de Consumo				
Materiais Permanentes e Equipamentos				
Serviços de Terceiros				
Viagens e Diárias				
Outros				

Tabela 5.4

Comparação entre as Despesas Previstas e Realizadas em Projetos de EE.

Rubrica	Valor Previsto	Valor Realizado	Justificativas para as Diferenças
Materiais e Equipamentos			
Mão de Obra Própria			
Mão de Obra de Terceiros			
Transporte			
Administração Própria			
Marketing			
Treinamento e Capacitação			
Descarte de Materiais			
Medição e Verificação			
Outros Custos Indiretos			

Tabela 5.5

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

ANEXO 06 – Planilhas de Análise Global das Obrigações e Aplicações.

As planilhas a seguir pretendem propiciar ao auditor uma visão dos valores realmente devidos pela EEE, os quais são lançados na contabilidade e acompanhados por meio de controles auxiliares da gestão de P&D e EE e que **possibilitam o conhecimento dos gastos mensais lançados nas ODSs (Cta 112.95.1) e o real saldo da obrigação (Cta 211.91.X e/ou 221.91.X)**, em virtude da impossibilidade regulamentar de baixas parciais nas obrigações, relativas aos valores gastos nos projetos antes de sua conclusão.

Saldo Efetivo das Obrigações com P&D e EE

Competência (1)	Saldo Inicial (2)	Reconhecimento da Obrigação (3)					Baixas (4)			Saldo Final (5)
		P&D (a)	MME (b)	FNDCT (c)	EFIC. ENERG (d)	JUROS (e)	MME (f)	FNDCT (g)	Aplicação ODS (h)	
Mês 1										-
Mês 2										-
Mês 3										-
Mês 4										-
Mês 5										-
*										-
*										-
*										-
*										-
Mês "n"										-

Tabela 6.1

- 1) Competência/ Mês 1: mês de abertura da ODS relativa ao projeto que está sendo auditado;
"mês n": mês de encerramento da ODS do projeto;
- 2) Saldo Inicial (no Mês 1): somatório dos saldos das 211.91.7 + 211.91.8 + 221.91.7 + 221.91.8 deduzido da conta 112.95.1, considerados os saldos finais destas contas no mês anterior ao de competência; os demais saldos iniciais corresponderão ao saldo final anterior;
- 3) Reconhecimento da Obrigação:
 - (a) P&D: valor creditado na conta 211.91.7.3, no mês de competência;
 - (b) MME: valor creditado na conta 211.91.7.2, no mês de competência;
 - (c) FNDCT: valor creditado na conta 211.91.7.1, no mês de competência;
 - (d) EE: valor creditado na conta 211.91.8, no mês de competência;
 - (e) Juros: valor creditado no mês de competência, nas contas de obrigação, pela não aplicação dos recursos, conforme regulamentação;
- 4) Baixas:
 - (f) MME: valor debitado na conta 211.91.7.2, no mês de competência;
 - (g) FNDCT: valor debitado na conta 211.91.7.1, no mês de competência;
 - (h) Aplicações ODS: valor debitado na conta 112.95.1, no mês de competência.
- 5) Saldo Final: $2 + (a+b+c+d+e) - (f+g+h)$

Manual de Procedimentos Previamente Acordados para Auditoria Contábil e Financeira de Projetos, Planos e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE

Versão:

Aprovação:

Continuação do ANEXO 06

Planilha Comparativa Registros Suplementares x Registros Contábeis

Competência (1)	Saldo Inicial da 112.95.1 (2)	Movimentação da 112.95.1 (3)		Saldo Final (4)			
		Aplicações ODS (a)	Baixa Projetos Encerrados (b)	Obrigações Saldo. Cont. (c)	Obrigações Saldo Aux. (d)	Diferença (e)	112.95.1 (f)
Mês 1							-
Mês 2							-
Mês 3							-
Mês 4							-
Mês 5							-
Mês 6							-
*							-
*							-
*							-
Mês "n"							-

Tabela 6.2

- 1) Competência/ Mês 1: mês de abertura da ODS relativa ao projeto que está sendo auditado;
Mês "n": mês de encerramento da ODS do projeto;
- 2) Saldo Inicial (no Mês 1): saldo final da conta 112.95.1 no mês anterior ao de competência; os demais saldos iniciais corresponderão ao respectivo saldo final anterior;
- 3) Movimentação da Conta 112.95.1:
 - a) Aplicações ODS: valor debitado na conta, no mês de competência;
 - b) Baixas Projetos Encerrados: valor creditado na conta, no mês de competência;
- 4) Saldo Final
 - c) Obrigações, Saldo Contábil: somatório dos saldos contábeis das contas 211.91.7 e 8 e 221.91.7 e 8, no mês de competência;
 - d) Obrigações, Saldo Auxiliar: saldo final da planilha anterior (Tabela 6.1), no respectivo mês de competência;
 - e) Diferença: c – d
 - f) 112.95.1: 2 + a – b

Teste: Para lançamentos e cálculos corretos, os valores da coluna "e" serão iguais aos da coluna "f", respectivamente.